



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.081/88

*Registrada
em livro próprio
1988*

Autoriza a celebração de convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O povo do Município de Itapeçerica por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itapeçerica e o Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 54, inciso XII da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º - O objeto do Convênio é a realização de atividades para a instalação e manutenção do Escritório do IEF nesta cidade, além de:

- a) criação e manutenção de um viveiro florestal municipal;
- b) arborização urbana e rodoviária;
- c) educação e conscientização florestal;
- d) elaboração e execução de programas florestais de conservação da natureza;
- e) declaração, por decreto, de árvore imue de corte.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Itapeçerica compromete-se a:

- a) colocar pessoal necessário ao funcionamento do Escritório e demais atividades;
- b) fornecer o transporte necessário.

Art. 4º - As despesas da Prefeitura correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 13 de junho de 1988.

JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL